

- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
- 8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
- 8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
- 8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
- 8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

WANESSA CRISTINI ENDER
CONTRATADA
Testemunhas:

EDITAL Nº002/2020/SAÚDE DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicação Nº 2808085

EDITAL Nº002/2020/SAÚDE DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais torna público que estão abertas as inscrições de Chamada Pública Emergencial para até dia 30/12/21, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma, visando atender a falta de profissional para o cargo ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA 40HORAS no quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltando, que o referido edital está sendo realizado, pois não há tempo hábil para a realização de processo seletivo, o qual será realizado no prazo de vigor deste certame.

CRONOGRAMA

15/01/2021 – Publicação do Edital
18/01/2021 – Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Saúde
19/01/2021 - Homologação, publicação do resultado final e chamada dos aprovados

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 a Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de 01 vaga , para assumir o cargo de ENFERMEIRO – ESF , em caráter temporário, até o dia 30 de dezembro de 2021, não podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

1.2 São condições para se candidatar às vagas:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional de 1988;
- b) Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Estar inscrito regularmente no COREN.

1.3 A seleção dos candidatos dar-se-á através de tempo de serviço.

1.4 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida abaixo:

- I. Xerox Identidade;
- II. Xerox CPF;
- III. Xerox PIS PASEP/ Carteira Trabalho (Nº de serie e qualificação civil);
- IV. Xerox Título de Eleitor/ Quitação Eleitoral;
- V. Xerox Certificado de Reservista;
- VI. Xerox Títulos Escolares (Graduação);
- VII. Xerox Certidão de Casamento;
- VIII. Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
- IX. Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
- X. 01 Foto 3 x 4 atual;
- XI. Comprovante de Residência (atual);
- XII. Folha Corrida Judicial.
- XIII. Cópia de registro fiscalizador da profissional

1.5 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº01, Centro, munidos de documentos pessoais e comprovantes de habilitação, no dia 18 de janeiro de 2021, as 15 horas.

1.6 Os documentos pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias.

1.7 O presente edital de chamada pública emergencial nº002/2021/SAUDE, ficará disponível durante o prazo de inscrições no Mural da Prefeitura Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

1.8 O resultado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

1.9 A classificação dos candidatos inscritos para a vaga de ENFERMEIRO – ESF 40HS, obedecerá os seguintes critérios.

I. Títulos; Critério para apuração dos pontos:

- a) Doutorado – 4 Pontos
- b) Mestrado – 3 Pontos
- c) Pós-Graduação – 2 Pontos
- d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto

II. Maior tempo de experiência profissional na área, comprovado na seguinte maneira:

- a) Entidade Pública: Declaração/Certidão de tempo de serviço em papel timbrado e assinado por profissional competente.
- b) Entidade Privada: Registro na Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.
- c) Para cada mês de experiência profissional na área de atuação será acrescentado 0,2 pontos.

III. Idade;

IV. Sorteio.

2. DA VAGA

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGA	VENCIMENTO
ENFERMEIRO- ESF	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/SC.	40HORAS SEMANAIS	01	R\$ 3.961,53 (Salário base) + R\$ 845,41 (Gratificação) + R\$ 209,00 (Insalubridade) + R\$ 460,00 (vale alimentação)

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de janeiro de 2021.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social